



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 140/2022

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022.

#### Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 140/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 53209911

PA COPAM Nº: 3029/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Coqueiral	CNPJ:	17.419.847/0001-08
EMPREENDIMENTO:	Estação de Tratamento de Esgoto Lajinha	CNPJ:	17.419.847/0001-08
MUNICÍPIO(S):	Coqueiral	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS  (DATUM):	LAT/Y: 21° 11' 38,4" S LONG/X: 45° 26' 49,5" W. Sirgas 2000		

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	vazão média prevista de 5 litros/s	Estação de tratamento de esgoto sanitário	2	0

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL  
TÉCNICO:****REGISTRO:**

Engenheiro Ambiental e Sanitarista Lucas Galvão Elisei  
Engenheiro Ambiental e Sanitarista Elton Chagas Silva  
Química Talita de Sousa Tavares

CREA 245431/D, CTF 7480567  
CTF 7400531  
CTF 7949028

**AUTORIA DO PARECER****MATRÍCULA****ASSINATURA**

Simone Vianna NC Teixeira  
Gestora Ambiental

1.065.891-2

De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia  
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.526.428-6



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor(a)**, em 19/09/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vianna Novaes de Carvalho Teixeir, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53205273** e o código CRC **6A36A9C4**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0044513/2022-52

SEI nº 53205273



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 140/2022 (SEI 53205273)**

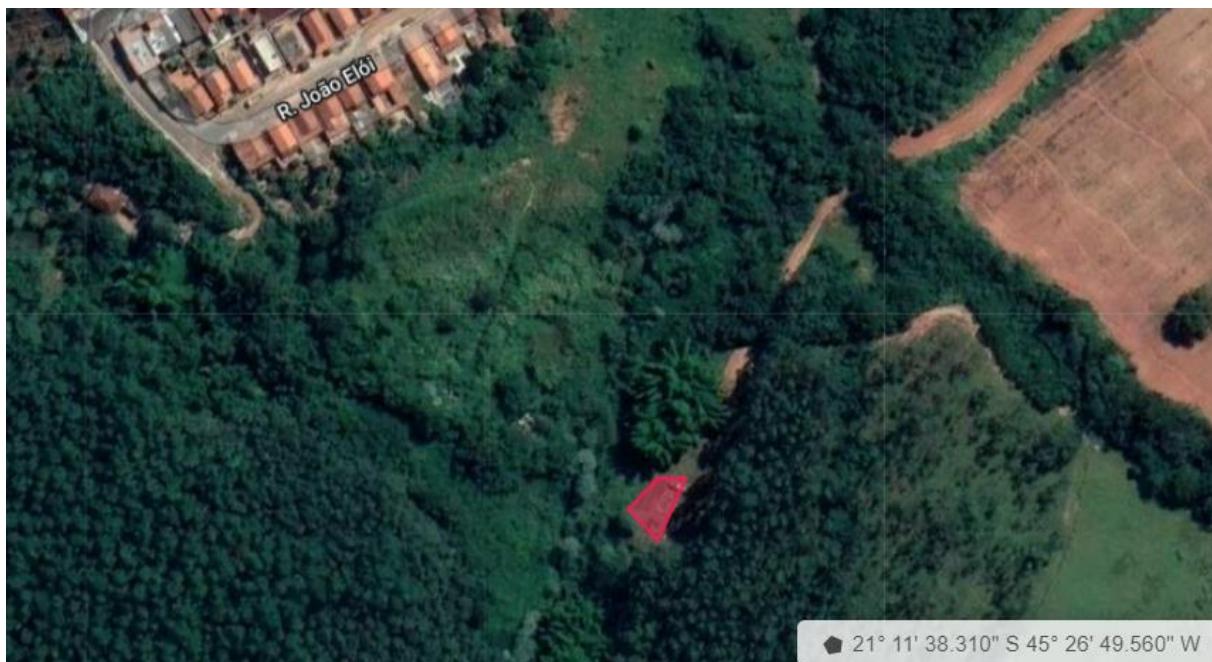
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Coqueiral formalizou em 10/08/2022, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS de nº 3029/2022 via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando a regularização ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE Lajinha.

Conforme informação obtida no RAS, o empreendimento iniciou a operação em 20/12/2000.

Em março de 2022 o empreendimento foi fiscalizado com o objetivo de avaliação do ICM Ecológico – Subcritério Saneamento, onde foi constatado que a ETE Lajinha, apesar de ser inicialmente concebida como estação elevatória para a ETE Eldorado estava operando como uma estação de tratamento de esgoto. Naquela ocasião, observou-se que a ETE Lajinha se apresentava desprovida de licenciamento ambiental em contrariedade ao disposto na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e sendo aplicada a penalidade de multa simples, conforme Auto de Infração nº 292498/2022 (código 106, anexo I, art. 112 do Decreto estadual 47.383/2018).

Ato contínuo, com fundamento na penalidade outrora imposta ao empreendimento, foi requerida a obtenção do licenciamento ambiental da atividade, tratada no âmbito do presente processo administrativo. Nesse seguimento, haja vista a existência de infração por operar atividade potencialmente poluidora sem o devido licenciamento e a subsequente busca pela obtenção do ato autorizativo, não será lavrada nova infração em desfavor do empreendimento.

O empreendimento está **localizado** na estrada de terra a direita da Rodovia AMG 1005 saída para Santana do Jacaré, sob as coordenadas geográficas Lat.: 21º 11' 38,4" S e Long.: 45º 26' 49,5" W.



**FIGURA 01** - Imagem de satélite do *Google Earth* com a área do empreendimento.



A **atividade** objeto deste licenciamento está listada a seguir sendo enquadrado em classe 2 conforme a **DN 217/2017**.

**E-03-06-9 Estação de tratamento de esgoto sanitário**, com vazão média prevista de 5 litros/s com potencial poluidor/degradador “médio” e porte “pequeno” (vazão média prevista entre 0,5 l/s e 50 l/s), sendo classificado como classe 2.

O artigo 19 da DN COPAM nº 217/2017 estabelece que não será admitido o licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro para a atividade *E-03-06-9 Tratamento de esgotos sanitários*, quando enquadrada na classe 2.

Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **IDE – SISEMA** verificou-se que não há incidência de critério locacional.

O Relatório Ambiental Simplificado foi elaborado sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental Elton Chagas Silva, CREA 0125049D e ART MG20221341703, CTF/AIDA nº 7400531, do Engenheiro Ambiental Lucas Galvão Elisei, CREA 245431/D e CTF/AIDA nº 7480567 e da Química Talita de Sousa Tavares, CTF/AIDA nº 7949028. O Responsável legal pelo empreendimento é o Administrador Geral do SAAE José Walter Pereira.

O SAAE apresentou uma **certidão de regularidade** de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal pelo empreendimento estando em conformidade com a legislação municipal e o certificado de regularidade do **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais — CTF/APP** para Estações de tratamento de água - Lei nº 6.938/1981: art. 10 e destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas, registro n.º 3399110 com validade até 13/09/2022.

Como **caracterização locacional** o empreendimento está localizado em área com recurso hídrico superficial Córrego da Fábrica na Bacia Hidrográfica do Rio Grande e Sub bacia GD3 – Entorno do reservatório de Furnas.

De acordo com o último censo do IBGE, de 2021, **população total** do município de Coqueiral era de 9.099 habitantes sendo a urbana de 6.474 habitantes e a rural de 2.625 habitantes.

Segundo informações do RAS para a caracterização da infraestrutura sanitária existente do município de Coqueiral o **abastecimento de água potável** atende a 100% da população e o **sistema de esgotamento sanitário** possui uma rede coletora com 42,44 km e uma extensão de 4,8 km de interceptores e emissário com tratamento de esgoto atendendo a 76,65% da população (cerca de 6974 habitantes) com uma vazão atual de tratamento de 15 l/s.

A ETE objeto deste licenciamento está localizada no bairro Lajinha no município de Coqueiral em um terreno com **área total** de 841,80 m<sup>2</sup> e área construída de 750 m<sup>2</sup> localizado na zona rural.

Foi apresentado o **CAR** da Fazenda Lagoinha em nome de Selo Verde Empreendimentos Imobiliários Ltda, registro nº MG-3118700-61B6.0793.05BF.4B3A.A695.23ED.03FA.3BB3. Constam declarados no CAR: área total do imóvel de 47,3850 ha e área líquida do imóvel de 46,4776 ha; área de servidão administrativa de 0,9074 ha, área de preservação permanente



de 3,0421 ha, área consolidada de 41,4096 ha e remanescente de vegetação nativa e área de reserva legal ambas com 5,0235 ha.

O **início de plano** em **2022** a população atendida foi de 2590 habitantes, com vazão média total de 4,20 l/s e uma carga orgânica de 90,65 kg/dia. No **final de plano** previsto para **2032**, a população atendida estimada será de 2800 habitantes, com vazão média total de 4,58 l/s e a carga orgânica na ordem de 98,0 kg/dia.

O sistema de tratamento de Esgoto está totalmente implantado e é constituído de **tratamento preliminar** com gradeamento e desarenador, **tratamento primário** com 2 tanques sépticos já instalados e de **tratamento secundário** com 2 filtros anaeróbio já instalados.

O **lodo** excedente é sugado do tanque séptico e disposto em leitos de secagem na Estação de Tratamento de Esgoto Eldorado do município de Coqueiral sendo posteriormente destinado a empresa especializada ou aterro sanitário contratado. O líquido é encaminhado à elevatória e recirculado para um reator UASB, também na ETE Eldorado.

Os efluentes tratados serão lançados no **corpo receptor** denominado **Córrego da Fábrica** sendo enquadrado como corpo hídrico classe 2.

A ETE conta com 06 **funcionários** sendo 04 fixos e 02 temporários. A área é toda **cercada** com tela.

No ano 2000 foi implantado no início do plano 4 km de extensão de interceptor com vazão máxima prevista para 5 litros/s e para o emissário 0,8 km de esgoto bruto, 0,4 km de esgoto tratado com as vazões máximas previstas para 5 L/s de esgoto bruto e 5 L/s de esgoto tratado. O fim de plano está previsto para 2030 sem previsão de novas implantações.

Os **resíduos sólidos gerados na ETE** são: 2,5 m<sup>3</sup>/mês de sólidos grosseiros retido no gradeamento; 3,0 m<sup>3</sup>/mês areia e sólidos decantados no desarenador e 3,5 m<sup>3</sup>/mês de lodo primário. Os resíduos são dispostos em leito de secagem com destinação final em aterro sanitário. Os resíduos gerados nas unidades de tratamento são encaminhados para o aterro sanitário do município de Nepomuceno após desidratação em leitos de secagem.

É importante destacar os **impactos positivos** de uma ETE, principalmente no que diz respeito à melhoria das condições sanitárias do município, com reflexos sobre a qualidade de vida da população e redução na incidência de doenças de veiculação hídrica.

Em **conclusão**, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, ETE Lajinha**, para a atividade de: "**Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário**" no município de Coqueiral, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários - ETE Lajinha.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários - ETE Lajinha.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE <sup>(1)</sup>	DBO, DQO, eficiência de remoção de DBO e DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, óleos e graxas e vazão média mensal.	trimestral
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo hídrico receptor <sup>(2); (3)</sup>	DBO, OD, pH, turbidez, sólidos em suspensão totais e substâncias tensoativas.	trimestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

<sup>(2)</sup> Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

<sup>(3)</sup> Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado à montante e à jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram-SM até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

### 2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPOR TADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denomina ção e código da lista IN IBAMA 13/2012	Orige m	Class e	Taxa de geração (kg/mês)	Ra zão soc ial	Endere ço complet o	Tecnolo gia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quanti dade Destina da	Quanti dade Gerada	Quanti dade Armaze nada		
							Razão social	Endereço completo					
1- Reutilização							6 - Coprocessamento						
2 – Reciclagem							7 - Aplicação no solo						
3 - Aterro sanitário							8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)						
4 - Aterro industrial							9 - Outras (especificar)						
5 - Incineração													

- 1- Reutilização
- 2 – Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração

- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
- 9 - Outras (especificar)

#### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.